



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021 - Edição 138

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS	1



Santa Ernestina/SP, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021 - Edição 138

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA/SP COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

EDITAL Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, e do Decreto 10.024/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, HOMOLOGA o(s) procedimento(s) realizado(s) pelo Pregoeiro e equipe de apoio no que diz respeito ao objeto: aquisição de hortifrutigranjeiro, em favor dos licitantes: EDSON GONZAGA MONTE ALTO EPP, com valor total de R\$ 185.910,00; SILVIO SERGIO GORNI - ME, com o valor total de R\$ 225.001,10.

Santa Ernestina, 12 de fevereiro de 2021.

MARCELO APARECIDO VERONEZI

PREFEITO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 2.261, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 2.261, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Abertura de créditos Adicionais Especiais, Suplementares e dá outras providências.

MARCELO APARECIDO VERONEZI, Prefeito do Município Santa Ernestina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal créditos adicionais especiais e suplementares no valor de até **R\$ 326.835,00** (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais), destinados a acorrer as despesas, cujas dotações estão classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Cat. Econômica	Ficha	Valor R\$	Unidade
-------------	----------------	-------	-----------	---------

02.06.01.10.301.0032.2.079	4.4.90.52.00	Nova FR 08 C A 800.0004	199.835,00	Eq. Mat. Permanente F MS
02.06.01.10.301.0032.2.079	4.4.90.52.00	Nova FR 08 C A 800.0003	100.000,00	Eq. Mat. Permanente F MS
02.06.01.10.301.0032.2.079	4.4.90.52.00	187	17.000,00	Eq. Mat. Permanente F MS
02.05.01.12.306.0014.2.022	3.3.90.39.00	Nova FR 05 C A 220.0002	10.000,00	Ots Serv Terc PJ Aq. Merenda Escolar
Valor Total dos Créditos				R \$ 326.835,00

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos financeiros provenientes do:

I -) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 199.835,00** (cento e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais), motivado pelo repasse voluntário de Recurso Federal Emenda Parlamentar nº 11.858.604000/1190-13, Port. 2920;

II -) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), motivado pelo repasse voluntário de Recurso Federal Emenda Parlamentar nº 11858.604000/1190-09, Port. 2920;

III -) **ANULAÇÃO** total/parcial dotações do orçamento vigente no valor de **R\$ 27.000,00** (vinte sete mil reais), classificadas e codificadas sob nº .

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.06.01.10.301.0032.2.079	3.3.90.30.00	172	17.000,00	Mat. Consumo F M S	Exercício 2021
02.05.01.12.306.0014.2.022	3.3.90.30.00	93	10.000,00	Mat. de Consumo Merenda Escolar	Exercício 2021

Valor Total da Anulação	27.000,00
--------------------------------	------------------

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021 - Edição 138

Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.123 de 28/11/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.254 de 26/11/2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2.021**.

Art. 3º) - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audesp.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ernestina/SP, aos 11 de fevereiro de 2021

MARCELO APARECIDO VERONEZI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, afixada em local de costume e enviada para publicação.

TELMA REGINA LEGRAMANDI CIMATTI

Secretária